PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0126/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0181/2024
INEXIGIBILIDADE N° 0065/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0126/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC E A EMPRESALEIS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO A CONSULTA AO CONTEÚDO DAS NORMAS EM VERSÕES ESPECÍFICAS, INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS DE SANTA CATARINA NO BANCO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO RESULTADO DE PESQUISAS REALIZADAS E ACESSO À MAIOR BASE DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL DO PAÍS, COM MAIS DE 9 MILHOES DE NORMAS PESQUISÁVEIS.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC**, com sede na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89.670-000, inscrito no CNPJ/ MF sob n° 82.939.414/0001-45, representado pela Prefeita Municipal em exercício, Sra. Monalisa Ruaro, portado do RG nº 2.819.587 e inscrita no CPF/MF sob o nº 715.745.499-87, doravante denominado **CONTRATANTE**;

CONTRATADO: A empresa **LEIS LTDA**, com sede na Rua 240, n° 400, sala 02, município de Itapema – SC, CEP 88.220-000, inscrita no CNPJ/ MF sob n° 03.725.725/0001-35, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. Carlito Mello de Liz, portador da Cédula de Identidade RG n° 2**.**2 e inscrito no CPF/ MF sob o n° 181.***.***-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA;**

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 27 de novembro de 2024.

CONSIDERANDO pedido de reajuste apresentado pela CONTRATADA;
CONSIDERANDO o previsto na cláusula sétima, no item 7.3, do contrato original, onde utiliza o IPCA/IBGE, como índice de reajuste do contrato supramencionado;
CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços prestados do Contrato supracitado por interesse da administração;
CONSIDERANDO que a contratada se encontra de forma regular perante as suas obrigações fiscais, trabalhistas e de seguridade social.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - REAJUSTAR em 4,68% (quatro virgula sessenta e oito por cento) o valor do contrato original, considerando o IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, passando a vigorar a partir de janeiro de 2026, conforme segue:
Pelo serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, pagará a CONTRATANTE parcela única anual em até 120 (cento e vinte) dias após o início da vigência, sucessivamente, totalizando **R$ 3.701,02** (três mil setecentos e um reais e dois centavos) ao ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas relativas a este aditivo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos tem a seguinte classificação:

PROJETO/ATIVIDADE	RECURSOS	DESPESA/ANO	DESCRIÇÃO
1.3001.4.122.3.2.4.0.339000	1.500	12/2025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 136, inciso I, da lei 14.133/2021
E por estarem justas e contratadas, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 10 de dezembro de 2025.

MONALISA RUARO:71574549987
Assinado de forma digital por MONALISA RUARO:71574549987
Dados: 2025.12.10 13:54:12 -03'00'

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
MONALISA RUARO

CARLITO MELLO DE LIZ
LEIS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: